

PRODUTO TECNOLÓGICO

DE MULHER PARA MULHER:

**MODELO ARQUITETÔNICO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO A
PARTIR DA REALIDADE DA 2^a REGIÃO PENITENCIÁRIA**

Mariana Silva de Freitas

Kalinca Leia Becker

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas

Reitor

Luciano Schuch

Vice-Reitora

Martha Bohrer Adaime

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas

Leander Luiz Klein

Autores

Mariana Silva de Freitas

Kalinca Leia Becker

Projeto Gráfico e Editoração

Apoio



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. Impacto.....	4
2. Aplicabilidade	4
3. Aderência	5
4. Inovação	5
5. Complexidade.....	5
INTRODUÇÃO.....	6
GESTÃO PÚBLICA PARA A VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO NA 2 ^a REGIÃO PENITENCIÁRIA DA SUSEPE/POLÍCIA PENAL.....	8
PRODUTO TECNOLÓGICO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO DE ATÉ 150 VAGAS PARA A 2 ^a REGIÃO PENITENCIÁRIA DA POLÍCIA PENAL.....	12
REFERÊNCIAS	17

APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado do desenvolvimento de dissertação do Mestrado Profissional em Gestão de Organizações Públicas do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria, sob o título: “DE MULHER PARA MULHER: MODELO ARQUITETÔNICO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO A PARTIR DA REALIDADE DA 2^a REGIÃO PENITENCIÁRIA” de autoria de Mariana Silva de Freitas e orientação da Professora Doutora Kalinca Leia Becker.

O objetivo geral do trabalho foi de elaborar um modelo arquitetônico de estabelecimento prisional feminino com capacidade de até 150 vagas de acordo com a percepção do cárcere das mulheres privadas de liberdade da 2^a Delegacia Penitenciária Regional da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE/POLÍCIA PENAL); identificar o perfil socioeconômico e criminal do público-alvo através de dados do INFOPEN-RS; e fundamentar as escolhas arquitetônicas para desenvolvimento do projeto através das diretrizes da arquitetura penal. Salienta-se que este Guia é uma proposta, desenvolvida de acordo com os resultados obtidos.

1. Impacto

O presente relatório tecnológico impacta diretamente no cumprimento da pena de mulheres presas na 2^a Região Penitenciária da Susepe, pois apresenta o projeto de um estabelecimento prisional feminino desenvolvido a partir das necessidades e particularidades que o gênero demanda, como instrumento de efetividade da gestão pública, objetivando garantir os direitos da pessoa presa, como alimentação, trabalho, religião, assistência à saúde e acesso à educação. Da mesma forma, buscando atender as necessidades das mulheres em conflito com a lei, apontando para sua inserção e permanência na sociedade, com possibilidades de pleno exercício do seu papel como cidadã.

A escassez de políticas públicas voltadas as mulheres presas, aliada à escassa atuação do Estado em promover espaços de discussão em torno da criação de estabelecimentos prisionais adequados ao cumprimento da pena desse público, tem contribuído para uma “sobre pena” para as mulheres, dificultando o acesso a oportunidades de trabalho e educação, principal diretriz da policial penal.

2. Aplicabilidade

O relatório tem alta aplicabilidade se realizado em Santa Maria – RS, cidade central do Estado e base da 2^a Região Penitenciária por ser responsável pela maioria das mulheres presas da região, além de alto potencial se replicado nas outras regiões

penitenciárias, na implementação e desenvolvimento de locais adequados para a segregação de mulheres cumprindo pena.

3. Aderência

O projeto de estabelecimento prisional feminino para a 2ª Região Penitenciária apresenta uma aderência significativa à linha de pesquisa Ferramentas de Avaliação e Controle da Gestão Pública ao desenvolver um espaço adequado para o cumprimento de pena das mulheres, contribuindo para a execução das políticas públicas aplicadas ao gênero.

4. Inovação

A proposta de estabelecimento prisional feminino para a 2ª Região Penitenciária da SUSEPE caracteriza-se pelo médio teor inovativo, visto que a demanda de espaços adequados às mulheres presas é bastante conhecida e discutida, porém, falta ainda a destinação de recursos específicos para que sejam implementadas as políticas públicas já desenvolvidas e o cumprimento dos direitos das mulheres.

Embora o sistema não seja totalmente inédito, os procedimentos refletem uma síntese criativa e adaptável de melhores práticas existentes, aplicáveis para aprimorar a qualidade da gestão prisional e a realidade da mulher em cumprimento de pena privativa de liberdade, assim como a garantia do seu exercício pleno da cidadania.

5. Complexidade

O conteúdo deste relatório pode ser classificado como de complexidade média, uma vez que envolve a adaptação de conhecimentos pré-estabelecidos dos gestores e técnicos, combinados com indicadores de dados da instituição, legislação e metodologias da literatura.

A adaptação dos processos já conhecidos e experiências anteriores para abordar os desafios específicos da gestão prisional feminina da SUSEPE requer a interação de diferentes perspectivas e práticas. Deste modo, o produto tecnológico proposto oferece orientações abrangentes para conduzir o processo, sendo necessário o acréscimo de conhecimento de outros setores.

INTRODUÇÃO

A população feminina no Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é superior numericamente à masculina. Na atualidade, as mulheres desempenham inúmeras atividades que perpassam pela economia, política, intelectualidade, ou seja, por todas as esferas da sociedade, antes reservada somente aos homens. Apesar da crescente participação das mulheres no mundo do trabalho, de modo geral, a desigualdade de gênero ainda persiste (Ferreira, 2019).

O aprisionamento de mulheres é um fenômeno que tem aumentado significativamente nas últimas décadas, trazendo impacto para as políticas de segurança e de administração penitenciária, assim como para as políticas específicas de combate à desigualdade de gênero. A 4º edição do *World Female Imprisonment List*, relatório realizado pelo *Institute for Criminal Policy Research* (2017), formando a base de dados do *World Prision Brief*, demonstra um crescimento de 53% na população prisional feminina ao redor do mundo desde os anos 2000 até hoje. Dentre outros dados do relatório, o índice de crescimento da população carcerária feminina é maior que o índice de crescimento da população masculina, respectivamente, de 50% e 20% no mesmo período.

Conforme Aguirre (2009), em meados do século XX, os baixos índices de criminalidade e de aprisionamento de mulheres indicavam a desnecessidade de preocupação com o tema. Quando ocorriam detenções, as mulheres eram concebidas como delinquentes ocasionais vítimas da própria debilidade moral, já que o desvio do padrão moral então vigente era gravemente censurável. Nesse ponto, o autor ainda destaca que as instituições para detenção de mulheres funcionavam como entidades semiautônomas não sujeitas à supervisão ou regulação estatal, violando claramente a lei ao permitirem a reclusão de mulheres sem mandado judicial (Aguirre, 2009). Apesar da rejeição das vítimas ou seus familiares, essas instituições continuavam a funcionar à margem do sistema carcerário formal.

O crescimento dessa população encarcerada suscita a necessidade do debate acerca da questão de gênero. Sua inserção na agenda governamental brasileira deu-se em resposta à atuação dos movimentos feministas e sob influência de organismos internacionais (Farah *et al.*, 2018). No entanto, o atendimento disponibilizado às mulheres encarceradas é praticamente o mesmo destinado aos homens, não contemplando suas particularidades. Esse tratamento indiferente torna o processo de ressocialização de mulheres apenadas ainda mais complexo (França, 2014).

O Brasil apresentava, no ano de 2014, segundo o DEPEN, a quinta maior população de mulheres privadas de liberdade no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos, China, Rússia e Tailândia (Brasil, 2017). A população de mulheres encarceradas brasileiras apresenta um crescimento avassalador, em contrapartida as políticas públicas e o ambiente prisional não estão preparados para oferecer o mínimo a essas mulheres (Ferreira, 2019).

Sabe-se que, no que se refere aos direitos e obrigações, houve um grande avanço, diante de todos os direitos conquistados pelas mulheres e da busca pela liberdade e

igualdade. Os direitos da mulher foram consolidados quando a legislação dispôs sobre a igualdade do tratamento entre homens e mulheres, a licença maternidade, proteção específica para aquelas mulheres que irão ter liberdade provisória ou para aquelas que serão privadas de liberdade, não havendo lacuna legal para que falte respeito à dignidade da pessoa humana, direito também previsto no artigo 5º da Constituição Federal do Brasil (1988).

Contudo, a realidade não transparece os direitos positivados. Conforme Miranda (2013), ocorre um descaso reforçado nas estruturas arquitetônicas e equipamentos internos dos estabelecimentos prisionais destinados à população feminina. Observa-se isso pela inexistência de unidades prisionais construídas exclusivamente para as mulheres e suas necessidades de gênero e pela escancarada utilização de presídios masculinos nesse encarceramento, que, embora destinados e apropriados para detenções, são recorrentemente utilizadas para cumprimento de penas longas pelas mulheres no Brasil.

No Rio Grande do Sul, a SUSEPE, atualmente subordinada à Secretaria de Justiça Penal e Socioeducativa, é a instituição responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança no estado, e tem como objetivo a ressocialização da pessoa presa, a reeducação e a reintegração social.

A 2ª DRP, com sede em Santa Maria, é uma entre as dez regiões penitenciárias em que é dividida a SUSEPE, a qual realiza a gestão de treze Estabelecimentos Prisionais, sendo responsável por 5,5% do total da população prisional do estado, e por 7% do total das mulheres presas no Rio Grande do Sul. A 2ª DPR é uma das regiões que ainda não possui estabelecimento prisional específico para o gênero feminino. Em verdade, há poucas casas prisionais destinadas exclusivamente para mulheres no Rio Grande do Sul: apenas Rio Pardo, Lajeado, Porto Alegre, Guaíba e Torres (INFOOPEN, 2022)¹.

Dito isso, percebe-se a importância da presente pesquisa no cenário gaúcho. Todavia, para projetar um espaço arquitetônico adequado para atingir os objetivos da ressocialização e recuperação da pessoa presa, bem como atender as necessidades do gênero feminino, é necessário compreender e analisar o perfil socioeconômico e criminal das mulheres presas no estado, especificamente as condições em que vivem nas dependências dos Estabelecimentos Prisionais da 2ª DRP, para, ao fim, apresentar um modelo arquitetônico de estabelecimento prisional feminino, com capacidade de até 150 vagas, que atenda a legislação pertinente ao tema e as diretrizes da arquitetura penal.

¹ Sistema de informações estatísticas do Sistema Prisional Brasileiro, atualizado pelos respectivos gestores estaduais a partir de 2004, com informações estratégicas envolvendo informes referentes aos estabelecimentos penais e a população prisional. Tais dados são acessados via sistema, por isso, o sistema será citado ao longo do trabalho, contudo não há link de acesso direto.

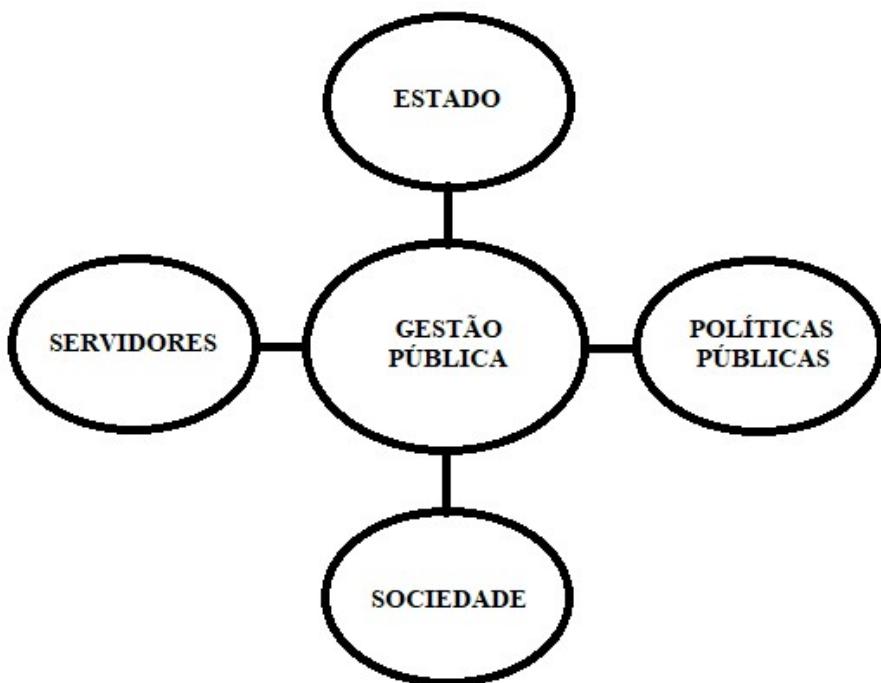
GESTÃO PÚBLICA PARA A VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO NA 2^a REGIÃO PENITENCIÁRIA DA SUSEPE/POLÍCIA PENAL

O produto final da dissertação de mestrado, visa apresentar um projeto arquitetônico de estabelecimento prisional feminino para a 2^a Região Penitenciária da SUSEPE, ou seja, a partir de análise de dados secundários e análise documental das Diretrizes da Arquitetura Penal, foi possível desenvolver proposta adequada a realidade da região.

Há muito o que se avançar na construção das condições ideais para cumprimento da pena de mulheres, principalmente quando os índices de criminalidade e periculosidade demonstram uma necessidade de segurança estrutural inferior ao do gênero masculino, além do grande interesse dessas mulheres em atividades laborais que possam proporcionar oportunidades de trabalho quando reinseridas sociedade.

Dessa forma, é necessário que haja um engajamento do Estado para a execução do projeto, desenvolvendo um sistema de comprometimento do setor público com a sociedade, servidores e apenadas.

Figura 1 – Comprometimento do sistema de gestão pública



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

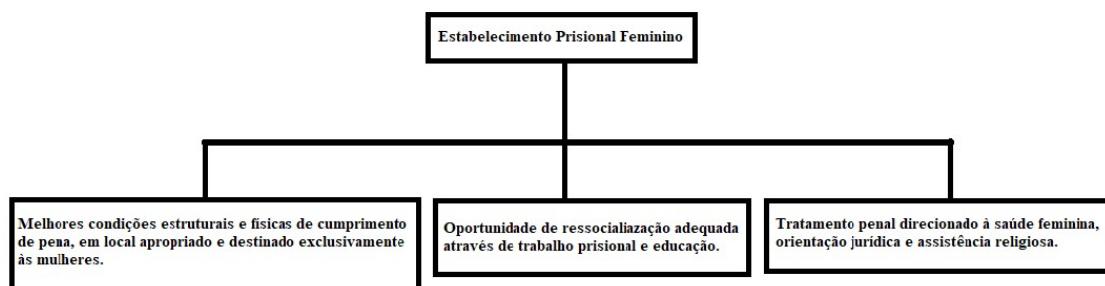
Para a implementação do estabelecimento prisional feminino em Santa Maria – RS, é importante compreender a complexidade do contexto onde atualmente as mulheres cumprem pena, o que exige um repensar do papel da gestão e da organização pública dos espaços existentes hoje, bem como da forma como são alojadas e tratadas essas mulheres

diante do cárcere. Não é apenas uma questão de mudança estrutural, mas também uma necessidade de alterações na cultura organizacional da instituição e dos servidores.

O improviso institucional, em decorrência do significativo crescimento de mulheres presas, demonstrou a ausência de investimentos capazes de atender às peculiaridades dessa população. Por outro lado, significou o aprisionamento de mulheres em espaços que não representam mais do que apêndices dos presídios masculinos, onde essas mulheres passam a ocupar celas ou alas denominadas como “femininas” (Colares; Chies, 2010).

A Figura 2 apresenta os principais objetivos que o estabelecimento prisional feminino trará às mulheres, fatores que são importantes para a gestão pública assimilar o que torna um tratamento penal adequado.

Figura 2 – Principais objetivos do Estabelecimento Prisional Feminino



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

O estabelecimento prisional feminino para a 2^a região penitenciária foi desenvolvido objetivando demonstrar que é possível a existência de espaço adequado para o cumprimento da pena de mulheres na região central do Estado, garantindo seus direitos e preconizando a Lei da Execução Penal (LEP).

A 2^a região penitenciária, no centro do estado, com sede em Santa Maria/RS, é composta por treze Estabelecimentos Prisionais, entre eles: Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico, Instituto Penal de Santa Maria, Presídio Regional de Santa Maria, Penitenciária Estadual de Santa Maria, Presídio Estadual de Agudo, Presídio Estadual de Júlio de Castilhos, Presídio Estadual de Caçapava do Sul, Presídio Estadual de São Sepé, Presídio Estadual de São Vicente do Sul, Presídio Estadual de Jaguari, Presídio Estadual de Cacequi, Presídio Estadual de São Francisco de Assis, Presídio Estadual de Santiago, somando um total de 2.449 presos, sendo 2.255 homens e 194 mulheres, dados de setembro de 2022, segundo INFOOPEN.

Atualmente, destes treze estabelecimentos prisionais citados, cinco já assumiram a realidade “masculinamente mista”. Eles não foram projetados para mulheres cumprirem penas de reclusão, mas tornaram-se mistos por pressões conjunturais e por opção da política penitenciária.

As mulheres possuem características específicas, que são fundamentais para que se compreenda sua situação no sistema prisional. Embora tais deficiências sejam traço comum para presídios masculinos e femininos, no caso das mulheres, elas ficam mais claras, porque, historicamente, as prisões femininas foram, na melhor das hipóteses, adaptações: arremedos arquitetônicos de edifícios que não foram projetados originalmente nas necessidades do gênero (Jardim, 2020).

Pode-se afirmar que é fundamental e necessária uma política consistente e permanente de atenção a mulher presa. Esta deve ser assumida como política pública sistêmica, e não como uma ação isolada, como tem se caracterizado o processo, mesmo havendo avanços pontuais.

O ponto inicial deve ser dado a partir da licitação através de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) para concorrência de empresas de engenharia para a construção do estabelecimento prisional, uma vez que, devem ser seguidas diversas diretrizes e normas de segurança e de materiais para se enquadrarem em todas orientações das Diretrizes Básicas da Arquitetura Penal.

A questão de terreno destinado à essa construção, a cidade de Santa Maria possui espaço junto a Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM) no Distrito de Santo Antônio, e também uma opção viável é ocorrer permuta entre os espaços de propriedade do Estado com empresas privadas.

Passada a primeira etapa burocrática, é dado início a construção do estabelecimento, sendo sempre acompanhado pelo departamento de engenharia da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo para conferência dos materiais e mão de obra.

Junto da construção, os departamentos de tratamento penal e segurança e execução penal deverão estarem trabalhando para aquisição de equipamentos e materiais para o efetivo funcionamento no término de sua construção, como mobiliário administrativo, equipamentos de cozinha industrial, material bélico e de revista, toda parte de tecnologia, como computadores, monitores, televisões, câmeras e scanner corporal e de materiais, colchões, uniformes, medicamentos, aparelhos de enfermaria, entre outros.

Além disso, para efetivação é necessário um planejamento institucional para que seja possível o funcionamento pleno do estabelecimento prisional sem falhas ou deixas, uma vez que, colocando em prática as demandas do gênero, se fará primordial quantificar um maior número policiais penais do sexo feminino para atuarem nas diversas movimentações diárias, também a criação de um setor técnico comprometido na busca constante de parcerias para manter as salas de trabalho prisional/PAC funcionando, com atividades profissionalizantes e com capacidade de trazer uma renda financeira quando egressas.

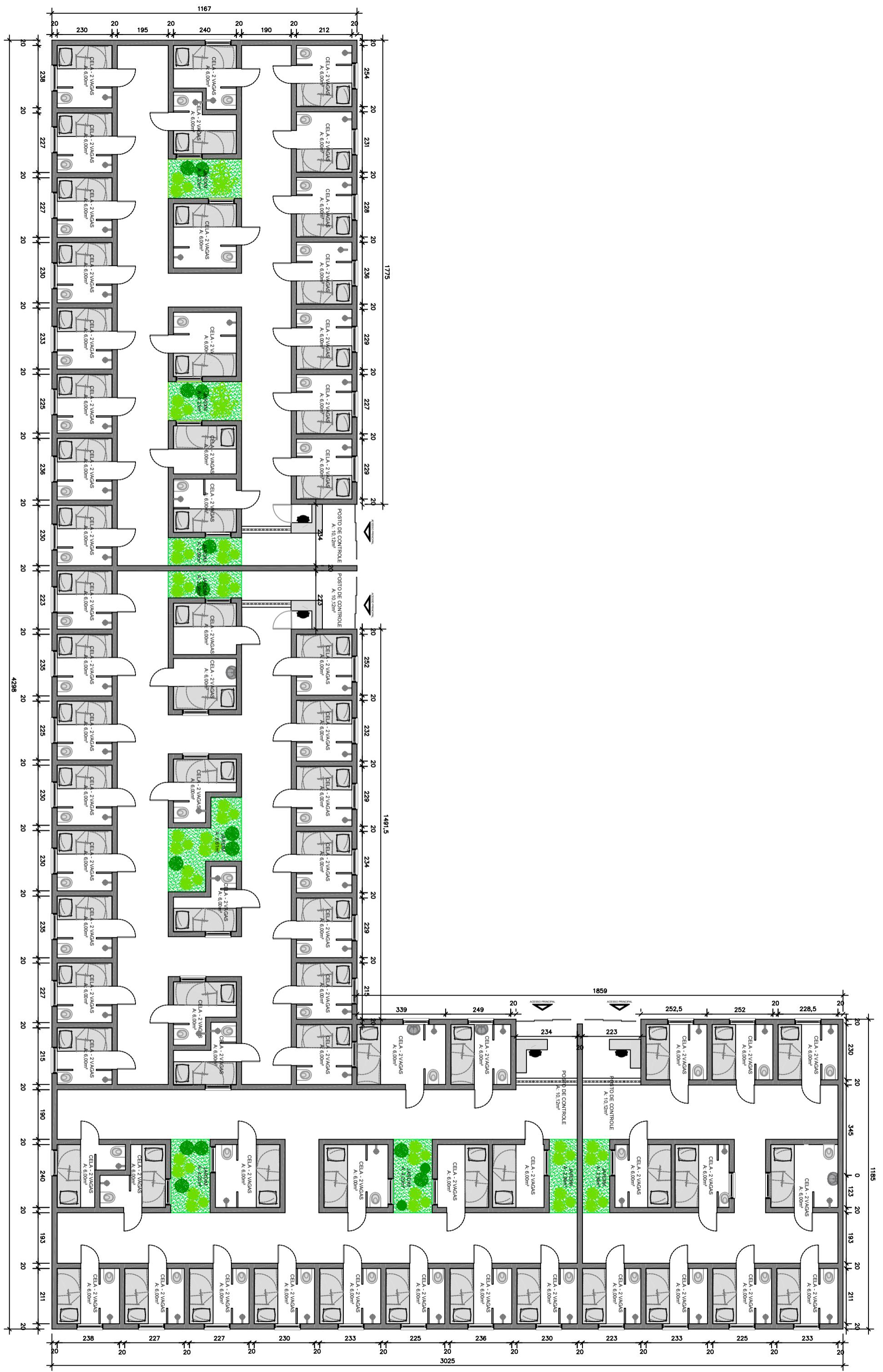
A educação no sistema prisional já é algo efetivo em grande parte dos estabelecimentos, porém, se fará fundamental a presença no estabelecimento em todas as esferas educacionais, ensino fundamental, médio e superior, preenchendo todos espaços destinados ao ENCEEJA.

Após todos serviços e equipamentos estarem em funcionamento, é possível iniciar a transferência das apenadas para o novo local, que pode ser feito de forma gradual, sendo realizado triagem com o setor técnico sobre informações relacionadas a ligas laborais com intuito de comporem trabalhos como cozinha e limpeza, bem como, informações sobre grau de instrução e afinidades, já pensando nas futuras atividades a inserir a mulher presa.

É aceitável que leve um tempo até o total funcionamento e definição de rotina diária do estabelecimento. É preciso primeiramente organizar horários de atividades de direito das presas, como alimentação (café da manhã, almoço e janta) e pátio de sol, após, é possível organizar com as outras atividades existentes e que irão preencher o tempo delas no cárcere, como dia da visita de familiares, e as demandas que irão agregar uma atividade útil, como o ensino, trabalho prisional, atendimentos psicológicos, médicos, jurídicos, odontológico, etc.

Com o funcionamento pleno do estabelecimento e colhido os frutos do novo projeto de estabelecimento prisional feminino, é possível expandir para outras regiões penitenciárias, adaptando os espaços de acordo com a necessidade, uma vez que, regiões maiores, como a metropolitana possui quantidade de presas mulheres bem superiores.

PRODUTO TECNOLÓGICO: PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO DE ATÉ 150 VAGAS PARA A 2^a REGIÃO PENITENCIÁRIA DA POLÍCIA PENAL



MÓDULO DE SEGURANÇA



MÓDULO DE TRABALHO E ESTUDO

Área 837,45 m²

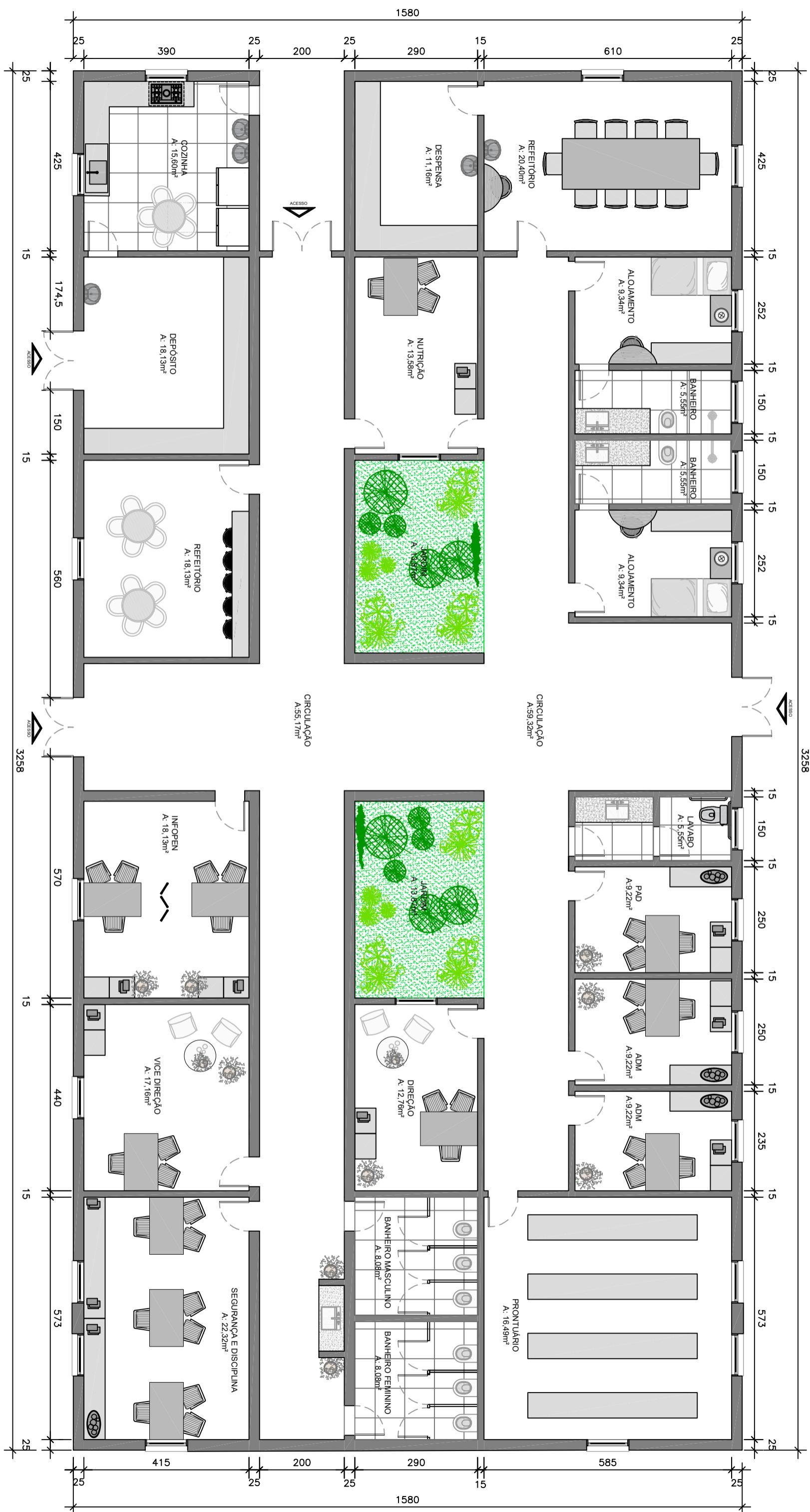
Escala 1/100

MÓDULO DE VISITANTES E TRATAMENTO PENAL

Área: 837,59 m² Escala 1/100

Escala 1/100





REFERÊNCIAS

AGUIRRE, C. Cárcere e Sociedade na América Latina (1800-1940). In: MAIA, C. N. et al. (Orgs.). História das prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

COLARES, L. B. C.; CHIES, L. A. B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407-423, ago. 2010.

FARAH, M. F. S. et al. Gênero e política pública: panorama da produção acadêmica no Brasil (1983-2015). *Cadernos EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 428-443, set. 2018.

FERREIRA, J. P. A desigualdade de gênero que reflete no encarceramento feminino brasileiro. Iacá: Artes da Cena, Macapá, v. 2, n. 2, p. 99-109, 2019.

FRANÇA, M. H. O. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. *Revista Ártemis*, João Pessoa, v. 18, n. 1, p. 212-227, 2014.

INFOOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. 2022.

JARDIM, G. G. B. Sistema prisional feminino e políticas públicas: um debate oportuno. *Revista Caderno Virtual*, Brasília, v. 1, n. 46, p. 78-103, 2020.

MIRANDA, D. Arquitetura penitenciária: projeto de modelo penitenciário voltado a ressocialização de mulheres. 2013. 78 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2013.